

# O PHAROL DO MINHO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Aranjo Correa.

Assignatura, por anno 1\$220, com estampilha 2\$440 — Semestre 1\$000, com estampilha 1\$260 — Trimestre 600, com estampilha 730 — Folha avulsa 30 reis — Anuncios, por linha 25 reis — Repetidos 20 reis — Correspondencias 30 reis. — Publica-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dia sanctificado.

Assigna-se no escriptorio da redacção, na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os anuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — *Pharol do Minho* — francas de porte.

No Porto, na rua Nova dos Ingleses n.º 27, 1.º andar.

## BRAGA 7 DE SETEMBRO.

**A**s LEIS que prohibem ou difficul-tam a importação dos productos estrangeiros, são sempre um ataque, mais ou menos directo, á liberdade do commercio, e em geral ao interesse dos consumidores. Ellas porem são justificaveis, quando tem por fim proteger uma industria nacional, sobre tudo quando é nascente, ou faz a riqueza principal do paiz. É por esta razão, que entre nós se acha prohibida a importação de cereaes estrangeiros; porque acruinaria a nossa agricultura, fonte principal da riqueza nacional: o que traria consigo a ruina não só dos proprietarios, se não de tantas pessoas que se empregam no fabrico e amanho das terras, quer como colonos, quer como simples jornaleiros, que não achariam facilmente emprego em outro ramo de industria; e ainda causaria a ruina das outras industrias que d'ella dependem. Quando porem se não dessem estas circunstancias, a prohibição da importação dos cereaes seria um privilegio odioso a favor d'uma classe de cidadãos contra todas as outras, a favor do menor numero contra o maior, sem razão sufficiente, injustificavel. É muito mais se tornaria injusta, vexatoria e inqualificavel, quando com o unico fim de locupletar e satisfazer a torpe ambição de meia duzia de especuladores, produzisse a fome e a miseria publica.

Taes foram as circunstancias que levaram o governo a apresentar ás côrtes o projecto para a admissão de milho estrangeiro, o qual sendo approvedo, foi convertido em lei. O preço do milho tinha subido em demazia, e esta alta progredindo, de dia pa a dia, em uma escala ascendente, ameaçava a fome. Este estado era aggravado, senão causado, pela desmarcada ambição de especuladores, que monopolizando os generos nacionaes, augmentavam a carestia. Já não era a agricultura que a lei prohibitiva protegia, mas a sordidez dos especuladores, que á sombra d'ella faziam grandes depositos retirando os generos do commercio, pa-

ra depois os revenderem pelo preço que muito quizessem. Este estado carecia d'um remedio. Era necessario atalhar ao peor de todos os males, á fome. Era necessario pôr um dique á ambição dos especuladores, ameaçal-os, por assim dizer, com a entrada de milho do estrangeiro, ameaçal-os com a concorrência. Era esta uma obrigação restricta do governo e dos corpos legislativos; que se a não cumprissem tornavam-se indignos da confiança que a nação n'elles tem depositado, e eram responsaveis perante o mundo inteiro, pelas consequencias da fome sempre funestas. Porem o governo e os corpos legislativos cumpriram a sua missão. Foi publicada a Lei de 29 de Julho do anno corrente, que em seu lugar transcrevemos. Por esta lei, não recêe a agricultura; que os portos não foram absolutamente franqueados aos productos estrangeiros, mas apenas authorisado o governo para os franquear segundo a necessidade o exigir; e tenha confiança que o governo hade usar com muita prudencia, circumspecção e cautella da auctorisação concedida; e o povo esteja descansado que o seu bem estar não hade ser sacrificado á ambição de sordidos especuladores, como os factos já tem demonstrado; pois que o milho que já tem sido empellido do estrangeiro, e a liberdade da importação tem cravado um prego na escala ascendente, senão feito baixar o preço.

Mas esta benefica providencia reclamada pela necessidade publica, tem sido censurada pela opposição. O *Moderado* que se diz orgão d'ella se tem levantado por mais que uma vez contra esta salutar medida; e nós que acreditamos na sua boa fé, estamos bem convencido, que se a opposição estivesse no poder, que tanto ambiciona, seria coerente com as suas ideias, não teria tomado aquella providencia, e em respeito á *Ad n Smith* deixaria antes morrer de fome as classes indigentes, do que ser importado do estrangeiro um só alqueire de milho. Se a opposição estivesse no poder, veja a nação a sorte que a esperava. Os pais de familias veriam ao

redor de si seus filhos com a fome pintada no rosto pedindo-lhes pão, e não teriam com que lh'a saciar.

O flagello da fome atacaria as classes indigentes; porem o flagello da peste, sua companheira inseparavel, atacaria a todas as classes. Da peste e da fome resultaria o roubo e toda a sorte de immoralidade, que são sempre suas consequencias.

A em o nosso artigo de redacção da folha n.º 58, deste periodico, dissemos, — avaliando a situação em que se acha Portugal, e aquella de que a Hespanha acaba de livrar-se por uma resolução heroica, — que felizmente não nos achavamos nas lamentaveis circunstancias, em que os nossos vizinhos se encontraram; e que felizmente gozavamos de todos os melhores bens, que a liberdade — que hoje é em Portugal uma realidade — pôde só ella proporcionar.

Não eram nossas asserções filhas só da nossa opinião, bazeada nos factos; tambem os nossos vizinhos Hespanhães assim o pensam. O que vamos transcrever, extrahido da *Nacion de Madrid*, jornal insuspeito na materia, comprova o conceito que no estrangeiro — tão perto de nós — se forma do nosso presente estado; e tal, que os verdadeiros patriotas Hespanhães dizem, *não desejariam maior ventura para a sua patria.*

Eisahi, como se explica o citado periodico.

— « Temos recebido periodicos e noticias de Portugal, pelas quaes vemos que a tranquillidade continua inalteravel naquelle reino. A opposição, todavia pedta a demissão do ministerio Saldanha, como consequencia immediata da revolução d'Hespanha.

« Respeitando, como devemos, as opiniões dos differentes partidos de Portugal, não podemos deixar de fazer observar, que no vizinho reino se goza DE PLENA LIBERDADE, D'ORDEM, e DE MOVIMENTO PROGRESSIVO no caminho das reformas, e dos melhoramentos. Nós NÃO DESEJARIAMOS MAIOR VENTURA, para a Hespanha.

« A liberdade existia em Portugal,

quando no resto da península se apresentava triumphante o despotismo, e a nação portugueza dava com este exemplo, uma saudavel demonstração de que o governo representativo era possível, quando em paizes mais adiantados se disputava fortemente esta verdade.

» O actual gabinete fez respeitar o principio da auctoridade, fazendo respeitavel o throno, posto em perigo por maus conselheiros: reuniu varias das fracções politicas dissidentes, abriu o accesso dos cargos publicos aos homens de todas as opiniões; destruiu as antipathias que existiam entre o povo e o exercito, e entregou-se com animo decidido á pratica dos principios constitucionaes. A gloria de começar o caminho de ferro, que ha de unir Lisboa com Bayona pertence tambem ao actual gabinete.

» NÃO ERA POIS NECESSARIO IMITAR A REVOLUÇÃO HESPAÑHOLA.

» Nós tivemos que conquistar com nosso sangue os beneficios de que gozam os portuguezes ha alguns annos. Quando o governo de Portugal seja incompativel com as ideias do paiz, a opinião publica tem os meios necessarios para manifestar-se dentro dos termos legitimos, das quaes não teriam sahido os hespanhões, se a tyrannia não tivesse commettido a imprudencia de obrigar a opposição a tomar as armas.

» Nós que até aqui temos admirado as virtudes do marechal Saldanha, aproveitamos esta occasião para reiterar-lhe as nossas sympathias e o nosso leal apoio.

Que dirão a isto os politicos do reflexo?

## PARTE OFFICIAL.

DIRECÇÃO DO COMMERCIO E INDUSTRIA.

Repartição Central.

**DOM FERNANDO**, Rei Regente dos Reinos de Portugal e Algarves, etc, em Nome de EL-REI, Fazemos saber a todos os subditos de Sua Magestade, que as Côrtes geraes decretaram, e Nós queremos a lei seguinte:

Art.º 1.º El auctorizado o governo a permittir a importação do milho estrangeiro no continente do reino, por qualquer porto secco ou molhado; e na ilha da Madeira pelo porto do Funchal.

§ 1.º O milho, admittido na conformidade desta auctorisação, será, para o pagamento de direitos, considerado como nacional.

§ 2.º Um decreto do poder executivo declarará os portos, e o prazo para a admissão, o qual não poderá exceder de trinta e um de Dezembro do presente anno.

Art.º 2.º Ficam derogadas, unicamente para o effeito desta lei, as disposições do artigo segundo, e respectivos paragraphos da carta de lei de quatorze de Setembro de mil oitocentos trinta e sete, e quaesquer outras da mesma, que sejam oppostas ás da presente lei, e revogada a legislação em contrario.

Mandamos, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O ministro e secretario de estado interino dos negocios das obras publicas, commercio e industria, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das necessidades, aos vinte e nove de

Julho de mil oitocentos cincoenta e quatro. — Rei, Regente. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello*, — Logar do sello grande das armas reaes

### MINISTERIO DO REINO.

1.ª Direcção. — 1.ª Repartição.

Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, a quem foi presente o officio do commissario geral d'instrucção primaria em data de 28 d'Agosto corrente, dando conta da sua immediata partida para o Porto, a fim de abrir alli um curso normal d'instrucção primaria pelo methodo portuguez, e solicitando algumas providencias, que tornem efficazes, e proveitosas as suas diligencias n'este importante ramo de serviço publico: Manda declarar-lhe para sua intelligencia, e devidos effeitos:

1.º Que os professores publicos de ensino primario, que nos termos das portarias de 7 de Julho passado, forem assistir ao curso normal, serão authorisados pelo mesmo commissario geral, para ensinarem pelo methodo portuguez.

2.º Que os professores habilitados nos termos do artigo antecedente ficam obrigados a ensinar em classe separada uma parte dos seus discipulos pelo methodo portuguez.

3.º Que para este effeito os professores escolherão d'entre os seus discipulos de mais tenra idade o maior numero possível, para serem ensinados pelo methodo portuguez.

4.º Que não fica, todavia, prohibido o ensino pelo methodo antigo, antes convem que continue em concurrencia do novo, para que da comparação dos resultados d'ambos se deduza com segurança a excellencia do methodo portuguez.

5.º Que o ensino se fará em classes, horas, e se tanto for necessario, em dias separados, para cada um dos methodos.

6.º Que por editaes do commissario geral, afixados nos logares publicos, e transcriptos nos periodicos, se faça a convocação dos professores, para o curso normal, com a designação do logar e dia da abertura do curso, e finalmente.

7.º Que n'esta data se dá conhecimento d'estas ordens de S. Magestade ao conselho superior d'instrucção publica, para que as faça conhecer de todos os professores d'instrucção primaria, e proceda na conformidade d'ellas. Paço de Cintra, em 29 d'Agosto de 1854. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães*.

### Ministerio da fazenda.

Ill.ª e exc.ª sr. — Tendo sido recebidas n'este ministerio copias authenticas dos dois reaes decretos, de 12 do corrente mez, relativos á generosa cessão, feita a favor do thesouro publico, de uma parte das dotações de Sua Magestade El-Rei, o Senhor D. Pedro V. e de Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do mesmo Augusto Senhor; tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc.ª que ficam expeditas as convenientes ordens, para inteiro cumprimento dos mesmos decretos. Deus guarde a v. exc.ª Ministerio dos negocios da fazenda, 26 d'Agosto de 1854. — Ill.ª e exc.ª sr. duque mordomo mór. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello*.

Vedoria da casa real. — Querendo Sua Magestade El-Rei, o Senhor D. Pedro V, meu muito amado e presado filho, seguir o generoso exemplo, tantas vezes repetido por sua Augusta Mae, de saudosa memoria, cedendo, a favor do thesouro publico, uma parte da sua real dotação, por assim o reclamarem as urgencias do estado; e sendo esta intenção conforme aos meus desejos, visto subsistirem ainda as rasões dos precedentes donativos: Usando dos poderes que me confere a carta de lei de vinte e um de Julho ultimo: Hei por bem declarar, em nome de El-Rei, que é nossa vontade: Primeiro — Que da dotação pertencente a Sua Magestade El-Rei,

o Senhor D. Pedro V. estabelecida por carta de lei de quatorze de Março ultimo, se deduzza, a beneficio do thesouro publico, a quantia de noventa e um contos duzentos e cincoenta mil reis (91:250\$000), por um anno sómente, e pela forma abaixo determinada. Segundo — Que da dotação que me compete, em virtude do contracto matrimonial celebrado em Cobourg, cedó pelo mesmo modo, a somma de cincoenta contos de rs (50:000000). Terceiro — Finalmente, que estes espontaneos donativos se verifiquem por abatimento nas prestações mensaes, conforme tem sido praticada nos annos antecedentes, e com principio no primeiro de Julho, proximo passado, para findar em 30 de Junho, de mil oitocentos cincoenta e cinco. O duque mordomo mór, o tenha assim entendido, e fará constar na repartição competente. Paço, aos doze d'Agosto de mil oitocentos cincoenta e quatro — REI, Regente. — *Duque*, mordomo mór. — Está conforme. — *Gonçalo Jaime Aldim*.

Está conforme. — Direcção geral da contabilidade, 26 d'Agosto de 1854. — *José Bernardo da Rosa*.

## NOTICIARIO.

**Chegada.** — Diz-se que Sua Magestade El-Rei o Snr D. Pedro V. chegará no dia 14 do corrente.

— **Recebimento.** — O ex.ª sr Barão da Torre recebeu-se na capella da sua casa e quinta da Torre no dia 4 do corrente com a ex.ª sr.ª D. Marqueza d'Azevedo.

— **Ferimento.** — No dia 24 do passado pelas duas horas da tarde na freguezia de Cavez concelho de Cabeceiras de Basto, foi espancado e ferido Antonio Affonso Castêllo por João Pereira e filho Manoel, todos da mesma freguezia.

— **Prisão.** — No dia 30 do passado foi preso Joaquim Gomes do lugar da Bouça freguezia de Remelhe concelho de Barcellos por ter espancado Manoel de Sá da freguezia do Louro.

— **Apprehensão.** — Na madrugada do dia 29 do passado no lugar do Pinheiro, freguezia de Lanhoso foi apprehendida pela policia uma egoa, por suspeitas de que era furtada, evadindo-se o ladrão que a conduzia.

— **Preço de cereaes.** — Na terça feira passada regularam no mercado desta cidade pelos seguintes preços,

Milho.....	590
Centeio.....	520
Trigo.....	720
Milho alvo .....	200
Feijão branco.....	700
Dito rajado .....	480
Dito fradinho.....	480
Dito vermelho.....	725
Dito amarello.....	600
Painso.....	560
Batatas.....	240
Azeite ( Almude).....	6\$600
Vellas ( arroba).....	3\$400

— **Lê-se no Braz Tixana:**

— **Rainha Christina.** — Sua Magestade continuava a sua jornada com marchas regulares; era esperada em Lisboa onde se demora pouco embarcando para Inglaterra e França.

— **A dor conjugal.** — A sr.ª Brice, viuva de um carpinteiro em Breco, Inglaterra, tomou tal dôr pela morte de seu marido, que ia todos os dias lançar-lhe flores sobre a sepultura no cemiterio de Llanvaer. Ultima-

mente viram-na cahir sobre a sepultura, e acudindo-lhe estava morta!

— *Falecimento de Portuguezes no Brazil.* — O consul Portuguez em Porto Alegre participa em 31 de Maio, terem fallecido no termo e cidade de Pelotas os seguintes nossos patricios: Antonio José Ferreira Braga, solteiro çapateiro e natural da cidade de Braga, falleceu em 16 de Janeiro de 1848 e o liquido producto do seu espolio foi arrecadado pelas uactridades territoriaes, José Antonio da Silva Serzedello no Arcebispado de Braga, fallecido em 2 de Julho de 1851, — João Gonçalves Portelinha, natural de Monte Alegre, fallecido em 3 de Fevereiro deste anno.

— *Roubo.* — Um gallego creado da viuva do snr.<sup>a</sup> Placido Braga açaba de roubar 124 soberanos com chave falsa.

— *Coragem feminina.* — Antes de hontem ás 5 horas da tarde, passava n'um carrinho pela rua da Rosa, entre os palacios dos snr. duque de Palmella e conde de Sobral, um sujeito, que mostrava ter, pouco mais ou menos, 50 annos de idade, com uma linda menina; de repente cahiu uma roda do carrinho, que era de duas rodas e puchado por um só cavallo; como era natural o carrinho tombou, a menina saltou logo fóra do carrinho, e accudiu a segurar o cavallo que ia a trote, o que conseguiu depois de alguns esforços; o sujeito que a acompanhava tinha cahido, e esteve em risco de ser atropellado; felizmente a coragem da menina logrou evitar o desastre, ficando apenas um pouco maltratado n'um braço.

A pessoa que nos deu estes pormenores disse-nos, que era admiravel vêr aquella formosa menina correr com inaudito desembaraço a segurar o cavallo, sem que mostrasse na physionomia o mais leve indicio de falta de animo ou terror. Disse-nos tambem a mesma pessoa, que o individuo que a acompanhava era seu pai, e pessoa das mais conhecidas de Lisboa. (*Jornal do Commercio de 1 do corrente*).

— *Chegada.* — Na quinta feira pelas oito horas da noite chegou a Coimbra o exm.<sup>o</sup> ministro da Fazenda e obras publicas, o snr. Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, acompanhado do exc.<sup>o</sup> visconde da Luz.

Apesar de ser duvidosa a chegada de s. exc.<sup>a</sup>, fizeram-lhe uma recepção muito honrosa. Grande numero de cavalheiros de distincção o foram esperar a Condeixa.

A's portas do paço foi s. exc.<sup>a</sup> cumprimentado pelo prelado da universidade que o aguardava com os bedeis, continuos e archeiros.

O snr. ministro visitou no 1.<sup>o</sup> do corrente os estabelecimentos da universidade.

No mesmo dia foi convidado pelo snr. deputado José Maria d'Abreu, para um esplendido jantar a que assistiram as primeiras pessoas de Coimbra. O ministro deu á noite um luzido baile.

— *Concurso.* — Acha-se aberto o concurso para o provimento das igrejas parochiaes de Sant'Iago de Oura, no concelho de Chaves, e Santa Maria de Rebordãos, no concelho de

Ponte do Lima, ambas do arcebispado primaz de Braga.

— *Instrucção publica.* — Foram postas a concurso por espaço de 60 dias que começaram em 31 do passado as cadeiras de instrucção primaria (1.<sup>o</sup> gráu) de Collos, no districto de Beja, Salgueiro, e Soalheira, no de Castello Branco; Sandim, no de Vizeu; e as substituições, das cadeiras da mesma disciplina e grau de Santar, S. Martinho de Mouros e Salzedas, no de Vizeu: cada uma com ordenado annual de 90\$000 rs. pagos pelo thesouro publico e 20\$000 rs. pela camara municipal; e das substituições com o de 45\$000 rs. pelo thesouro publico e 10\$000 rs. pela camara municipal, deduzido do dos proprietarios.

— *Concurso.* — Vai ser posta a concurso uma cadeira de lingua franceza no lyceu nacional de Vizeu.

— *Fallecimento.* — Falleceram no anno de 1853 no exercito do estado da India os seguintes individuos:

Capitão, João Cazimiro Pinto d'Oliveira, de idade de 40 annos, natural de Lamego, filho de Chrisostomo Pinto de Oliveira.

2.<sup>o</sup> Sargento, Francisco Maria Martins de idade de 41 annos, natural de Alvito, filho de José Martins.

Cabo, Pedro Agostinho de Ornellas, não consta a idade, naturalidade, nem filiação.

Dito, José Caetano de Araujo, de idade de 30 annos, natural de Lisboa, filho de Luiz de Oliveira.

Dito, João Lopes Zacharias, de idade de 32 annos, natural de Lisboa, filho de José Maria Filippe da Encarnação.

Soldado, Sebastião da Silva, idade de 34 annos, natural de Braga, filho de Francisco Luiz.

Dito, José Joaquim, de idade de 27 annos, natural de Braga, filho de Esperança Maria.

Dito, Francisco José, de idade de 25 annos, natural de Capeludos d'Aguiar, concelho de Villa Pouca, filho de Manoel Esteves.

Dito, José Fortunato de Azevedo Pessanha, de idade de 30 annos, natural de Lisboa, filho de João José Jacob Corrêa.

Dito, Manoel José da Cunha, de idade de 30 annos, natural do Porto, filho de Antonio Jose da Cunha.

Dito, José Martins Caparica, de idade de 28 annos, natural de Caparica, filho de José Martins.

Dito, Luiz de Faria, de idade de 18 annos, natural de Penso, concelho de Caria, filho de Joaquim de Faria.

Dito, Thomaz de Araujo, de idade de 24 annos, natural de Santa Comba districto de Vianna, filho de Filippe de Araujo.

Dito, Jeronymo Rodrigues, de idade de 23 annos, natural de Guimarães filho de Francisco José.

Dito, Manoel de Almeida, de idade de 20 annos, natural de Guimarães, filho de Manoel Rebello.

(*Concordia*)

— Lê-se no *Jornal do commercio*: — «*Episodio das fitas do dia 15 de Agosto em Pariz.*

Os espectadores dividiam-se entre os campos Elisios e o campo de Mar-

te, onde os artistas do theatro imperial do circulo representavam uma grande pantomima militar, cujo assumpto era o levantamento do cerco de Silistria e a morte gloriosa de Mussa Pachá. Silistria estava pintada, e representada com notavel perfeição, as suas muralhas e as suas praças estavam dispostas de maneira que se aproveitavam as arvores do local onde tinham levantado a cidade e augmentavam a illusão. As diversas alternativas do sitio foram representadas no meio de grandes appausos. Devemos com tudo mencionar particularmente a scena do parlamentar em que este propõe a Mussa-Pachá de trahir a sua patria, entregando a praça por certa somma. Quando o general cheio de indignação bradou, dirigindo-se aos seus officiaes: — «*Quereis saber o que me propõe?.. Que vos venda?..* Prolongados vivas interromperam a representação. «*O ultimo quadro não causou menor impressão: é quando no meio das tropas, que apresentavam as armas, e abatiam as bandeiras. Mussa-Pachá moribundo mandou chamar sua esposa e seus filhos envolveu-os no estandarte ottomano; indicando que os entregava á protecção da sua patria, uma profunda emoção se apoderou de todos os espectadores. Unanimes bravos novamente patentearam a sympathia da França pela causa dos nossos aliados. Não eram menos de 200:000 os espectadores reunidos no campo de Marte.*»

— *Lucto.* — Por occasião da morte do principe Fernando Maria Mariano houve lucto na côrte por espaço de 15 dias. Era irmão do rei de Hespanha e filho do infante D. Francisco de Paula.

— *Concurso.* — Está a concurso a igreja parochial de Santiago de Castello de Vide Bispado de Portalegre.

«*O GOVERNO recebeu participação de Madrid de 28, de se terem começado a levantar as barricadas depois da sahida da rainha mãe, mas recebeu tambem participação do dia 29 annunciando-lhe voltar tudo ao estado anterior de tranquillidade.*

A rainha vem caminho de Portugal, escoltada por 200 cavallos e viaja sob o incognito de condeça de... E' de presumir que passe daqui a Inglaterra onde póde residir com segurança, e sem compromettimento para a segurança de Hespanha, á qual deve dar garantias, e ao throno de sua filha que deve deixar confiado á fé e lealdade hespanhola.

(*Revolução de Setembro*)

## EXTERIOR.

«*PELO conselho de ministros se publicaram o decreto e circular, que em seguida transcrevemos acerca de D. Maria Christina e de sua familia. A final o ministerio, depois de largar vacillações, tomou uma resolução definitiva em assumpto de tanta gravidade e transcendencia.*

«*Ministerio do reino. Subsecretaria. Circular.* — A necessidade, cada

dia mais imperiosa, de que por uma parte, não continua a residir nos domínios hespanhoes D. Maria Christina de Bourbon, e por outra parte, de que se segurem as responsabilidades a que tenham dado logar os seus actos em qualquer tempo, obrigou o conselho de ministros a meditar delicadamente a resolução que deveria tomar-se n'um assumpto em que se baralham os interesses nacionaes e o decoro da dynastia. Bem examinadas e pesadas estas considerações, o conselho de ministros decidiu:

1.º Que seja suspenso o pagamento da pensão que as côrtes de 1845 estabeleceram para a rainha mãe; isto até, que nova decisão das côrtes constituintes determine o que se entender conveniente neste ponto.

2.º Que se embarguem e ponham a bom recato todos os bens que á referida senhora e á sua familia pertencam na Hespanha, até que se tome a sobredita decisão, e afim de responderem por quaesquer encargos que nas mesmas côrtes se formularem e avaliarem.

3.º Que a mesma senhora acompanhada de sua familia, saia immediatamente do reino, ao qual não voltará, aguardando tambem a decisão das côrtes a respeito da sua futura residencia.

O que participamos a V. para que o faça circular, e concorra se for necessario para seu cumprimento e execução. Deus guarde a V. S. muitos annos.—Madrid 27 d'Agosto de 1854. Seguem-se as assignaturas de todos os ministros.

"Subsecretaria. Circular. Para dar-se execução ao que é prevenido no art.º 2.º da circular desta data, aviso a V. de conformidade com o que se accordou em conselho de ministros, para que proceda immediatamente a embargo de todos os bens pertencentes á rainha mãe D. Maria Christina de Bourbon e de sua familia, que existirem nessa provincia, nomeando depositarios responsaveis com as formalidades do estilo, remetendo a este ministerio copias autenticas dos inventarios que devem organizar-se.

"Todos os correios me participará V. quanto se puzer em pratica para levar a effeito esta disposição, assim como me dará conhecimento de que nessa provincia não existem bens que pertençam á sobredita senhora.

Deus guarde, etc.—Madrid 27 de Agosto de 1854.—Santa Cruz.—Sr. governador da provincia de...

"Em cumprimento desta disposição sahio hoje ás oito da manhã Maria Christina escoltada por um esquadrao do regimento do Farnesio."

(Clamor Publico).

—Apenas se espalhou a noticia desta resolução do governo relativamente á sahida do reino de D. Maria Christina, appareceram no dia 23 em varios pontos grupos armados e se levantarão barricadas. Ouviram-se em diferentes partes gritos contra alguns membros do gabinete e mesmo contra Espartero.

Os ministros reuniram-se em conselho permanente. Apresentaram-se

lhes os representantes da junta dos Basílios; á qual o governo annunciou a firme resolução em que estaya de fazer respeitar e de manter a todo o custo a ordem publica, para a qual contavam com o bom espirito da milicia nacional.

A's primeiras indicações feitas pelo governo, muitas barricadas foram destruidas, sendo algumas pela milicia nacional, que fez uns tresentos prisioneiros, entre os quaes se contam seis ou sete chefes de barricadas. Todos foram conduzidos ás prisões militares. As pessoas reunidas nos Basílios se retiraram pelas tres horas e meia da manhã, e as barricadas pouco e pouco abandonadas. A's cinco e meia da manhã a tranquillidade estava completamente restabelecida, e os corpos da milicia nacional se retiravam a descansar das fadigas do dia e da noite, retirando-se tambem as auctoridades e os ministros.

Por real decreto de 29 d'Agosto foram mandadas dissolver todas as sociedades e reuniões politicas que de baixo de qualquer denominação existissem na monarchia até que as côrtes resolvam o que julgarem conveniente sobre o principio da reunião e forma de seu exercicio.

Foram porem exceptuadas as reuniões exclusivamente eleitoraes.

#### ORIENTE.

##### Despachos telegraphicos.

Vienna 25

Omer-Pachá entrou em Bucharest a 23. As tropas turcas que constavam de 12 mil homens e a milicia Valacha o receberam perfeitamente Omer-Pachá fixou o seu alojamento em um antigo convento.

Dontule 25.—O Vulture chegou hontem á nossa praia, e deixou a esquadra alliada em Lodsuna a 22 de Agosto.

Julgava-se como provavel que as tropas francezas tornassem a embarcar em Bomarsunda.

A colera tinha arrebatado de novo entre as tropas francezas.

Hamburgo 25.—Uma forte esquadra englo franceza sahio de Ledsum, e vai operar no golfo de Filandia.

A colera grassa fortemente nas ilhas de Aland.

Assegura-se que serão arrasadas todas as fortificações das ilhas.

Vicna 21.—A imprensa annuncia com data de 14 de Agosto que embarcaram 60 mil homens para Constantinopla.

Tudo se salvou do incendio de Varna, excepto o feno, o vinho e alguns utensilios de campanha.

Um bando de montanhezes do Cancazo comandado por um filho de Schamil fez uma correria na provincia de Tiflis: saquiou muitas cidades, assassinou muita gente, e roubou a esposa e a irmã d'um general.

Reinava um grande panico em Tiflis.

Dois regimentos de lanceiros derrogaram-se a toda a pressa de Odessa sobre o O.

Appareceu a colera em Routschouck.

#### Publicações Litterarias.

#### POESIAS

POR

A. A. Soares de Passos

UM VOLUME EM 8.º

Preço da assignatura 480 reis

#### ANNUNCIOS.

Os snr.ºs advogados João J. de A. Borges e João M. de C. Ribeiro, mudarão o seu escriptorio para a rua do Souto caso n.º 4.

PELO juizo de di eito desta comarca, e cartorio do escrivão Maia correm editos de 30 dias a citar todos os crédores incertos que tiverem algum direito acção, ou hypotheca sobre a Bouça da Cachada, sita ao pé do monte do Souto da freguezia e julgado de Prado, que foi penhorada aos executados Paulo da Silva, e mulher, da sobredita freguezia, em execução que lhes movem a D. Madre Abbadeca e mais religiosas do convento de Nossa Senhora da conceição da Penha de França, desta cidade, e que foi remida por Bernardo Antonio da Silva, daquella freguezia e julgado, e cujo preço se acha em deposito, a fim de allegarem o que tiverem, com a pena de lançamento e ficar a dita propriedade livre a este de qualquer onus ou encargo. (118)

#### AGRADECIMENTOS.

D. MARIA José d'Apresentação Gomes de Azevedo, e José Maria Gomes d'Azevedo — João Evangelista Gomes d'Azevedo — Gaspar Casemiro Gomes d'Azevedo — e José Antonio Guedes e Silva, e sua esposa a exc.ª snr.ª D. Anna Joaquina de Jesus Maria Guedes em extremo penhorados agradecem a todos os ill.ªs e exc.ªs snr.ªs que lhes fizeram a honra d'assistir ao funeral de seu caro filho, irmão e sobrinho Thomaz d'Aquino Gomes d'Azedo, no dia 22 do corrente — na Real Capella da Misericordia, tributando por este meio seu reconhecimento e eterna gratidão.

#### ARREMATACÃO VOLUNTARIA.

PELAS 10 horas da manhã do primeiro Domingo d'Outubro do corrente anno, á porta do tribunal onde se costumam fazer as arrematações judiciaes, nesta cidade de Braga se hade proceder á arrematação voluntaria, requerida por João Antonio da Penha Braga, de duas moradas de cazas sitas nos Chãos de Baixo, designadas com os n.ºs 8 e 43; que foram adjudicadas ao mesmo por morte de seu pai Manoel André da Penha. (120)

TYP. BRACHRAENSE

Rua Nova de Souza n.º 37.